



ESTADO DA PRAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Água Branca, Estado da Paraíba, designado pela Portaria Administrativa n.º 01/2021, de acordo com a solicitação formulada pelo Secretário de Transportes, torna público que às **10:00 horas** do dia **08 de julho de 2021**, na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, quando impreterivelmente e após o Credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2021**, do tipo **MAIOR DESCONTO POR ITEM COM BASE NO MENOR PREÇO DA TABELA DO FABRICANTE E/OU SISTEMA AUDATEX**, que será executado sob o regime de fornecimento parcelado, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/04/2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 3555/2000, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

1. DA ABERTURA

1.1 – A Comissão receberá os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação em sessão pública a ser realizada conforme abaixo mencionado:

Local: Na sala de licitações, na Prefeitura Municipal de Água Branca.

End.: Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000

Data: 08 de julho de 2021

Horário: 10:00 hs

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de peças para manutenção e conservação da frota de veículos baixos da Prefeitura de Água Branca – PB, conforme termo de referencia, constantes nos anexos, o qual é parte integrante do mesmo.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, Empresas Individuais, Sociedades Comerciais e Cíveis, que pertençam ao ramo de atividade do objeto licitado, que sejam nacionais e que



ESTADO DA PRAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

a) Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública;

c) Empresas reunidas em Consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

d) Pessoas Jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou Servidores da Prefeitura Municipal de Água Branca – PB.

4. DA IMPUGNAÇÃO E DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até (02) dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, devendo protocolar o pedido no Setor de Licitações da Prefeitura de Água Branca - PB, situada na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000 ou encaminhado via eletrônica, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



ESTADO DA PRAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

4.4. Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fac-símile, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de Licitação do Município.

4.5. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.

5 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante deverá se apresentar para Credenciamento junto o Pregoeiro através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, pelo menos 10(dez) minutos antes da entrega dos envelopes de proposta de preços e habilitação.

5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3. Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**
- b) Tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES VERBAIS**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**



ESTADO DA PRAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

- c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto e apresentar **Carta de Credenciamento conforme anexo III.**

5.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) **que deverá ser apresentado no momento do Credenciamento.**

5.5. Estes documentos (**originais ou cópias**) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo Pregoeiro ou por membro da sua Equipe de Apoio.

5.6. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de Credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.

5.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.9. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

6 - DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

6.1.1 Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo IV deste Edital;



ESTADO DA PRAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

6.1.2. Declaração de comprovação, exigida somente para **MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme Anexo IV, deste edital, acompanhada da **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado (FIC), domicílio ou sede da licitante.

6.2. Declarado encerrado os procedimentos de Credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pelo Pregoeiro.

6.3. Os conjuntos de documentos relativos à **“PROPOSTA DE PREÇO”** e à **“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”** deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas “a” e “b” a seguir:

a) Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB
PREGÃO PRESENCIAL 11/2021
DATA: 08/07/2021 HORA: 10:00 HS
LICITANTE: _____
ENVELOPE “A” (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB
PREGÃO PRESENCIAL 11/2021
DATA: 08/07/2021 HORA: 10:00 HS
LICITANTE: _____
ENVELOPE “B” (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)



ESTADO DA PRAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

6.4. Será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço e Documentos de Habilitação.

6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

6.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

6.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

6.10. A não entrega da Declaração exigida no subitem 6.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.12. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da



ESTADO DA PRAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro.

7 – DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “A”

7.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”, com a indicação do(s) item(ns) de participação.

7.2. A proposta para o(s) item(s) licitado(s) deverá ser apresentada em papel timbrado 01 (uma) via digitada, em algarismo, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) Razão Social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo de Pregão;

b) Especificação completa dos itens ofertados de forma clara, descrevendo detalhadamente as características, procedência e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e constatem as configurações cotadas, e, quando for o caso, catálogos figurativos ou folders com informações técnicas que possibilitem a completa avaliação do(s) item(ns) proposto(s). Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

c) Conter o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;

d) Conter declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão;

e) Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital de Pregão e seus anexos;

f) Conter os seguintes dados do licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF;



ESTADO DA PRAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

g) Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessário ou conveniente;

7.3. Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. O representante da proponente deverá estar presente na sessão de abertura e julgamento dos Envelopes, caso contrário isso caracteriza desistência e renúncia do prazo recursal previsto na Lei 8.666/93.

8.2. O julgamento das propostas dar-se-á pelo MAIOR DESCONTO POR ITEM COM BASE NO MENOR PREÇO DA TABELA DO FABRICANTE E/OU SISTEMA AUDATEX.

8.3. Será desclassificada a proposta de preços que:

- a) Não cumprir todas as condições deste Edital.
- b) Ultrapassar o valor fixado pela Administração Municipal.
- c) Cotar valor manifestamente inexequível.

8.4. Considerar-se-á habilitadas as proponentes que satisfizerem as exigências do item 9.

8.5. Iniciada a abertura do primeiro Envelope - Proposta de Preços estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.6. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital, sendo desclassificadas as propostas,

- a) Cujo objeto (cada item é um objeto) não atende as especificações, prazos e condições fixados no Edital.



ESTADO DA PRAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.7. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo fixado pela Administração, conforme constante no Anexo I deste Edital.

8.8. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

c) Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte. 8.9. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário de cada item.

8.10. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.11. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.12 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores a proposta de percentual de desconto,



ESTADO DA PRAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

observado o acréscimo mínimo (sugere-se 3%) entre os lances de acordo com fixado pelo Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação da redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do itinerário.

8.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes de essa etapa declinar da formulação de lances.

8.14. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.15. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.16. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão solicitante, que está juntada aos autos por ocasião da abertura do processo licitatório.

8.17. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.18. Eventuais dúvidas com relação à regularidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão. Até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.19. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.20. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



ESTADO DA PRAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

8.21. Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte serão adotados os critérios estabelecidos no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

8.22. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 9, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

8.23. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante habilitada é declarada vencedora do certame.

8.24. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.25. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

8.26. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.

8.27. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

8.28. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.



ESTADO DA PRAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

8.29. Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

8.30. Na fase de julgamento o Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

8.31. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.32. Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no item 22 deste edital.

8.33. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato e do recebimento da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.34. A empresa vencedora do respectivo item deverá apresentar, no prazo de 03 (três) dias, as propostas definitivas dos lances.

9. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

9.1. O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de Água Branca - PB, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo IV deste edital;



ESTADO DA PRAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

9.1.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- e) Documento de Identidade e CPF dos sócios das empresas licitantes interessadas em participar desta Licitação

9.1.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Previdência Social e Procuradoria Geral da União através da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS), relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;



ESTADO DA PRAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (relativa ao ISSQN), relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (ALVARÁ), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

g) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas CNDT - (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

9.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de recebimento da documentação;

9.2.4. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006.

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

c) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na



ESTADO DA PRAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.3. A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade de 60 (sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

9.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

9.5. Os documentos exigidos neste edital obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda.

9.6. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20(vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10 – DA ADJUDICAÇÃO

10.1. Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo Pregoeiro no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessário alguma análise mais detalhada das propostas.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

10.2. Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo, será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão do Pregoeiro.

11 – DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese das razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra - razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

11.3 Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

11.6. Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses do pregoante poderão ser vistos no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Branca, Estado da Paraíba.

12 – DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12.1.1. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos produtos cotados, antes da homologação do certame.



ESTADO DA PRAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

13 – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

13.1. Os produtos e serviços objeto desta licitação serão entregues nos exatos termos da contratação levada a efeito durante a vigência do contrato, sem qualquer despesa adicional, inclusive para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e quantidade, resultando no recebimento definitivo.

13.2 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da licitante contratada, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato.

13.3 – A entrega do objeto, quando solicitada, correrá por conta e risco da licitante contratada, e será entregue de forma parcelada e de acordo com as necessidades do órgão requisitante, nas quantidades desejadas ao longo do exercício até o termino da vigência do contrato no local informado na requisição, sem limite de faturamento.

13.4 – O prazo para entrega dos produtos e serviços objeto desta licitação, não poderá ser superior a 02 (dois) dias, a contar da expedição da Ordem de Fornecimento.

14 – DAS DESPESAS

14.1. As despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, correrão à conta dos recursos orçamentários do Município de Água Branca – PB, através da seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 20.200 GABINETE DO PREFEITO – 04 122 3002 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 20.300 SECRETARIA DE FINANÇAS– 04 123 3005 **2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças/Contabilidade;** **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 04 20.400 SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIG. E MEIO AMBIENTE – 20 606 3007 2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E ABASTEC; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 20.500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12 361 3010 **2023 Manutenção das Atividades com o Salário Educação – FNDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3010 **2024 Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado - PBA – FNDE-**



ESTADO DA PRAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 3010 2026 Manter o Programa de Transporte Escolar - PNATE – FNDE- ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 3010 2027 Manter Outros Programas do FNDE - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3010 2028 Manter o Transporte Escolar com MDE 25%/Fundeb 40%- ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3010 2030 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outras Despesas 40% - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3010 2031 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3010 2033 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos – MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3010 2035 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25%- ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 3010 2038 Contrapartida dos Programas do FNDE- ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3010 2040 Manter o Transporte Escolar Estadual- ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3010 2042 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escolar 40%- ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3010 2043 Programa de Ensino de Jovens e Adultos - Fundeb 40%- ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 20.601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 3013 2046 Manutenção Atividades Administrativas e de Coordenação do Fundo Municipal de Saúde - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 3013 2049 Manter Casa de Apoio para Usuários do SUS - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 2051 Manter as Atividades da Atenção Básica de Saúde- PAB-FIXO - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 2055 Manut. Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica - NASF/AB - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 2056 PMAQ - Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 2058 Manutenção de Outros Programas do SUS - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 3013 2059 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC - SAMU 192 - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 3013 2060 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC- ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 10 304 3013 2061 Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária - PVISA – SUS- ELEMENTO DE



ESTADO DA PRAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 10 305 3013 2062 Piso Fixo de Vigilância e Promoção em Saúde - PFVPS – SUS - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 20.700 Sec. de Desenvolvimento e Assistência Social - 08 244 3014 2068 Manutenção Atividades Administrativas e de Coordenação da SDAS - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 20.701 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – 08 243 3014 2075 Manter o Conselho Tutelar - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3014 2076 Piso Básico Fixo - PSB – Cras - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3014 2077 Índice de Gestão Descentralizada – IGDBF - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3014 2078 Manutenção de Outros Programas do FNAS - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3014 2080 Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – IGDSUAS - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 08 243 3014 2081 Manut. do Programa Primeira Infância - Criança Feliz – FNAS - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 08 243 3014 2074 Piso Básico Variável - SCFV – FNAS - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 20.800 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA – 15 452 3015 2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. INFRAESTRUTURA; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 20.900 Secretaria de Administração - 04 122 3003 2085 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 21.100 SECRETARIA DE TRANSPORTES – 26 782 3016 2095 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE TRANSPORTES; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 21.000 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - 13 392 3011 2091 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo.

15 – DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. A licitante vencedora terá o prazo de até 05 (cinco dias úteis, a contar da homologação do processo licitatório pela autoridade competente, para comparecer a Prefeitura Municipal de Água Branca – PB, para assinar o contrato proveniente desta licitação, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

15.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora



ESTADO DA PRAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

durante seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

15.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, conforme estabelecido no sub item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se penalidades a que se refere a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

16 – DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

16.1. Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e dos serviços a que se refere a presente Licitação será realizado com Recursos Orçamentários do Município de Água Branca – PB;

16.2. Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto de recebimento dos produtos pelo Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

16.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, de acordo com a Lei nº 8.666/93, art. 40, inciso “a”.

17 – DO PREÇO E REAJUSTAMENTO

17.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

17.2. Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, o preço proposto não poderão sofrer qualquer reajuste durante a sua vigência, permanecendo irrevogáveis.

17.3 – Ocorrendo desequilíbrio econômico – financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

18 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



ESTADO DA PRAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

18.1 A vigência do Contrato proveniente desta licitação vigorar a partir da data de sua assinatura até o fim do presente exercício financeiro.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Licitante Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- b) Fiscalizar a entrega do fornecimento dos produtos e serviços, podendo sustar ou recusar os produtos em desacordo com a especificação apresentada;
- c) Comunicar a licitante CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência com a entrega dos produtos e serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal da Prefeitura de Água Branca – PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- e) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).
- f) Notificar à licitante Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no fornecimento dos produtos e serviços;

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE CONTRATADA

20.1. A licitante CONTRATADA compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a) A licitante Contratada será responsável civilmente e penalmente por todo e quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ação ou omissão, não sendo a Contratante, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes,



ESTADO DA PRAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

não podendo ainda ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento dos produtos e serviços;

- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, cumprindo fielmente o presente contrato advindo desta licitação, de forma que os produtos e serviços sejam entregue em perfeito estado e condições de uso, executando sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- c) Entregar o objeto licitado rigorosamente de acordo com as especificações constantes no edital e na sua proposta, no prazo de até 05 (cinco) dias, obedecendo aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;
- d) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).
- f) A licitante Contratada obriga-se a manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão.
- g) É de total responsabilidade da Licitante Contratada, arcar com o pagamento de todas as despesas, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na licitação.
- h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

21 – DA RESCISÃO DO CONTRATO

21.1 O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba à licitante contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa



ESTADO DA PRAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

(parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93) ou quando ocorrer as seguintes motivos:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da legislação.

22 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

22.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento do fornecimento do objeto licitado, não mantiverem a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, falharem ou fraudarem na entrega do objeto contratado, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) Advertência por escrito;

b) Multa, sendo:

b.1) De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas.

b.2) De 1% (um por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto licitado;

b.3) De 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda,



ESTADO DA PRAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

22.3 As multas previstas no subitem 22.1. “b” não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

22.4 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

22.5. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, desde que devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

23 – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

23.1 A licitante CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato proveniente desta licitação, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo e alterações posteriores.

24 – DA SUBCONTRATAÇÃO OU DAS TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS

24.1 A licitante contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para o fornecimento do objeto desta licitação, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE.



ESTADO DA PRAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

25 – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

25.1 O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelece o art. 65, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

26 – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

26.1 A publicação resumida do instrumento contratual proveniente desta licitação ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

27 – DOS TRIBUTOS E DESPESAS

27.1 Constituirá encargo exclusivo da licitante contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização do termo contratual proveniente desta licitação e da execução de seu objeto (art. 71, caput, da Lei nº 8.666/93).

28 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

28.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação, bem como a subcontratação por nenhuma hipótese.

28.3 A Prefeitura Municipal de Água Branca reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

28.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este Edital serão atendidos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das



ESTADO DA PRAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

08h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Água Branca - PB.

28.5 É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnicos de pessoa integrante ou não do quadro deste Município, para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente pregão, nos termos do art. 43º, § 3º, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

28.6 As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após Homologação pela autoridade competente do Município de Água Branca – PB;

28.7 As normas que disciplinam essa modalidade de licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

28.8 Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será observado o disposto no art. 110º, da lei nº 8.666/93 e no descrito na lei nº 10.520/2002;

28.10 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei Federal 10.520/02, e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

28.11 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.



ESTADO DA PRAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

28.12 A documentação apresentada para fins de Habilitação e Credenciamento dos vencedores, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

28.13 Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, propostas de preços e documentação, serão sanáveis pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

28.14 São partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo da Proposta;
Anexo III – Carta de Credenciamento;
Anexo IV – Modelo das Declarações;
Anexo V – Minuta do Contrato.

Água Branca – PB, 24 de junho de 2021.

ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA
Pregoeiro



ESTADO DA PRAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021

1 - INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002 e Decreto Federal nº 3.555/2000.

2 - OBJETO: Aquisição de peças para manutenção e conservação da frota de veículos baixos da Prefeitura de Água Branca – PB, conforme especificações constantes a seguir:

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

ITEM	VEÍCULO	PLACA	MODELO	ANO	COMBUSTIVEL	Percentual Mínimo de Desconto	VA LOR
01	VOYAGE	QFV 9756	VOLKSWAGEN	2016/2017	GASOLINA/ALCOOL	12%	R\$ 20.000,00
02	UNO	NPW 1836	FIAT	2009/2010	GASOLINA	12%	R\$ 20.000,00
03	FIAT STRADA	QSE 6158	FIAT	2018/2018	GASOLINA/ALCOOL	12%	R\$ 20.000,00
04	DOBLLO	OEW 6533	FIAT	2013/2013	GASOLINA/ALCOOL	12%	R\$ 20.000,00
05	TITA CG	MNW 6241	HONDA	2008/2008	GASOLINA	12%	R\$ 20.000,00
06	PARATI	MNM 2656	VOLKSWAGEN	2006/2006	GASOLINA	12%	R\$ 20.000,00
07	GOL	QFV 7806	VOLKSWAGEN	2016/2017	GASOLINA/ALCOOL	12%	R\$ 20.000,00
08	GOL	OGD 7138	VOLKSWAGEN	2013/2014	GASOLINA/ALCOOL	12%	R\$ 20.000,00
09	GOL	OGD 5113	VOLKSWAGEN	2016/2016	GASOLINA/ALCOOL	12%	R\$ 20.000,00
10	GOL	OGD 5083	VOLKSWAGEN	2016/2016	GASOLINA/ALCOOL	12%	R\$ 20.000,00
11	GOL	QFV 9746	VOLKSWAGEN	2016/2017	GASOLINA/ALCOOL	12%	R\$ 20.000,00
12	GOL	MON 4329	VOLKSWAGEN	2002/2003	GASOLINA/ALCOOL	12%	R\$ 20.000,00
13	SAVEIRO	OGC 5490	VOLKSWAGEN	2012/2013	GASOLINA/ALCOOL	12%	R\$ 20.000,00



ESTADO DA PRAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

14	SAVEIRO	QFQ 9986	VOLKSWAGEN	2016/2017	GASILINA/ALCOOL	12%	R\$ 20.000,00
15	SAVEIRO	NPU 8686	VOLKSWAGEN	2009/2010	GASOLINA/ALCOOL	12%	R\$ 20.000,00
16	SAVEIRO	QFR 0056	VOLKSWAGEN	2016/2017	GASOLINA/ALCOOL	12%	R\$ 20.000,00
17	FORD KA	QSK 1A53	FIAT	2020/2020	GASOLINA/ALCOOL	12%	R\$ 20.000,00
18	FIORINO	QSC 2288	FIAT	2018/2018	GASOLINA/ALCOOL	12%	R\$ 20.000,00
19	FIORINO	QSK 1A13	FIAT	2020/2020	GASOLINA/ALCOOL	12%	R\$ 20.000,00
20	FIORINO	QSK 1A03	FIAT	2020/2020	GASOLINA/ALCOOL	12%	R\$ 20.000,00
21	FIORINO	QSC 2328	FIAT	2018/2018	GASOLINA/ALCOOL	12%	R\$ 20.000,00
22	GOL	OFY 0624	VOLKSWAGEN	2016/2016	GASOLINA/ALCOOL	12%	R\$ 20.000,00

3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A licitante Contratada será responsável civilmente e penalmente por todo e quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ação ou omissão, não sendo a Contratante, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes, não podendo ainda ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento dos produtos e serviços;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, cumprindo fielmente o presente contrato advindo desta licitação, de forma que os produtos e serviços sejam entregue em perfeito estado e condições de uso, executando sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- c) Entregar o objeto licitado rigorosamente de acordo com as especificações constantes no edital e na sua proposta, no prazo de até 05 (cinco) dias, obedecendo aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;



ESTADO DA PRAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

- d) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;
- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).
- f) A licitante Contratada obriga-se a manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão.
- g) É de total responsabilidade da Licitante Contratada, arcar com o pagamento de todas as despesas, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na licitação.
- h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Licitante Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- b) Fiscalizar a entrega do fornecimento dos produtos e serviços, podendo sustar ou recusar os produtos em desacordo com a especificação apresentada;
- c) Comunicar a licitante CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência com a entrega dos produtos e serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal da Prefeitura de Água Branca – PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- e) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).



ESTADO DA PRAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

- f) Notificar à licitante Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no fornecimento dos produtos e serviços;

5 – VALIDADE DA PROPOSTA

5.1 – A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

6 – FORMA DE PAGAMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1 – Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e serviços a que se refere a presente licitação será realizado com recursos orçamentários do Município de Água Branca – PB.

6.2 – O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da licitante CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Água Branca - PB.

6.3 – Não será efetuado qualquer pagamento à licitante CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7 – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

7.1. Os produtos e serviços objeto desta licitação serão entregues nos exatos termos da contratação levada a efeito durante a vigência do contrato, sem qualquer despesa adicional, inclusive para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e quantidade, resultando no recebimento definitivo.

7.2 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da licitante contratada, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato.

7.3 – A entrega do objeto, quando solicitada, correrá por conta e risco da licitante contratada, e será entregue de forma parcelada e de acordo com as necessidades do órgão requisitante, nas quantidades desejadas ao longo do exercício até o termino da vigência do contrato no local informado na requisição, sem limite de faturamento.



ESTADO DA PRAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

7.4 – O prazo para entrega dos produtos e serviços objeto desta licitação, não poderá ser superior a 02 (dois) dias, a contar da expedição da Ordem de Fornecimento/Serviço.

8 – CRITÉRIOS PARA DECISÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 – MAIOR DESCONTO POR ITEM COM BASE NO MENOR PREÇO DA TABELA DO FABRICANTE E/OU SISTEMA AUDATEX.

9 – REAJUSTE DOS PREÇOS

9.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.2. Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, o preço proposto não poderão sofrer qualquer reajuste durante a sua vigência, permanecendo irremovíveis.

9.3 – Ocorrendo desequilíbrio econômico – financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA

Pregoeiro



ESTADO DA PRAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021

Os dados da empresa:

Razão Social _____
CNPJ (MF) nº _____
Inscrição Estadual nº _____
Endereço _____
Fone _____ Fax _____
CEP _____ Cidade _____ Estado _____
BANCO _____ AGÊNCIA _____ C/ CORRENTE _____

Em atendimento ao solicitado no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021** informamos a seguir os nossos preços para Aquisição de peças para manutenção e conservação da frota de veículos baixos da Prefeitura de Água Branca – PB, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

Item	Descrição do Produto	Marca	Und	Quant.	P. Unitário.	P. Total

Valor Global da Proposta

Validade da proposta

Cidade – UF, ____ de ____ de ____.

Responsável Legal



ESTADO DA PRAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento -

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021

(usar papel timbrado da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Branca - PB

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____ portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021**, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante



ESTADO DA PRAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2021

1) letra “a” do item 9.2

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Água Branca - PB e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021** ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

2) letra “b” do item 9.2

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) Carteira de Identidade __ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz em qualquer trabalho.

(*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal



ESTADO DA PRAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

CONTINUAÇÃO ANEXO IV

3) item 6.1.1

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021**.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal

4) Referente ao item 6.1.2

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) _____, ____ de _____ de _____.

(representante legal, assinatura)



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA** E
A EMPRESA: _____.

Contrato que entre si fazem de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **EVERTON FIRMINO BATISTA**, CPF: 033.415.714-50 e RG: 2291913 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, _____, CNPJ nº _____, com escritório situado à Rua: _____, nº _____, Bairro _____, cidade/UF _____, CEP: _____, através do seu representante legal o Sr(a) _____, CPF: _____ e RG _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 11/2021 e de acordo com as Leis nº 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal nº 3.555/2000 e pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a Aquisição de peças para manutenção e conservação da frota de veículos baixos da Prefeitura de Água Branca - PB, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital do processo licitatório modalidade de Pregão Presencial Nº 11/2021.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreitada por preço Unitário - art. 55, inciso II, da lei nº 8.666/93.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DA PRAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

CLÁUSULA TERCEIRA – O Contratante pagará a Contratada a importância com base no preço proposto e aprovado de **R\$** _____ (_____), que será pago com recursos do orçamento do Município de Água Branca – PB, descontando – se os impostos e em encargos obrigatórios.

Parágrafo Primeiro – O valor correspondente ao fornecimento dos produtos será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, Transferência ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Água Branca.

Parágrafo Segundo – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura até o fim do presente exercício financeiro.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLAÚSULA QUINTA – Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários do Município de Água Branca – PB;

Parágrafo Primeiro – Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto de recebimento dos produtos pelo Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados no prazo não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, de acordo com a Lei nº 8.666/93, art. 40, inciso “a”.

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA – O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear



ESTADO DA PRAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Parágrafo Primeiro - Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, o preço proposto não poderão sofrer qualquer reajuste durante a sua vigência, permanecendo irreajustáveis.

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo desequilíbrio econômico – financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e serviços objeto deste contrato, serão pagos com recursos do orçamento do Município de Água Branca – PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 20.200 GABINETE DO PREFEITO – 04 122 3002 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 20.300 SECRETARIA DE FINANÇAS– 04 123 3005 **2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças/Contabilidade; ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 04 20.400 SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIG. E MEIO AMBIENTE – 20 606 3007 2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E ABASTEC; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 20.500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12 361 3010 **2023 Manutenção das Atividades com o Salário Educação – FNDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3010 **2024 Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado - PBA – FNDE- ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 3010 **2026 Manter o Programa de Transporte Escolar - PNATE – FNDE- ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 3010 **2027 Manter Outros Programas do FNDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3010 **2028 Manter o Transporte Escolar com MDE 25%/Fundeb 40%- ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3010 **2030 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outras Despesas 40% - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3010 **2031 Manutenção das Atividades do Ensino**



ESTADO DA PRAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

Fundamental - MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3010 2033 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos – MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3010 2035 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25%- ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 3010 2038 Contrapartida dos Programas do FNDE- ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3010 2040 Manter o Transporte Escolar Estadual- ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3010 2042 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escolar 40%- ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3010 2043 Programa de Ensino de Jovens e Adultos - Fundeb 40%- ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 20.601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 3013 2046 Manutenção Atividades Administrativas e de Coordenação do Fundo Municipal de Saúde - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 3013 2049 Manter Casa de Apoio para Usuários do SUS - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 2051 Manter as Atividades da Atenção Básica de Saúde- PAB-FIXO - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 2055 Manut. Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica - NASF/AB - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 2056 PMAQ - Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 2058 Manutenção de Outros Programas do SUS - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 3013 2059 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC - SAMU 192 - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 3013 2060 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC- ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 10 304 3013 2061 Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária - PVISA – SUS- ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 10 305 3013 2062 Piso Fixo de Vigilância e Promoção em Saúde - PFVPS – SUS - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 20.700 Sec. de Desenvolvimento e Assistência Social - 08 244 3014 2068 Manutenção Atividades Administrativas e de Coordenação da SDAS - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 20.701 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – 08 243 3014 2075 Manter o Conselho Tutelar - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3014 2076 Piso Básico Fixo - PSB – Cras - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244



ESTADO DA PRAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

3014 **2077 Índice de Gestão Descentralizada – IGDBF - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3014 **2078 Manutenção de Outros Programas do FNAS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3014 **2080 Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – IGDSUAS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 243 3014 **2081 Manut. do Programa Primeira Infância - Criança Feliz – FNAS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 243 3014 **2074 Piso Básico Variável - SCFV – FNAS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 20.800 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA – 15 452 3015 2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. INFRAESTRUTURA; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **20.900 Secretaria de Administração** - 04 122 3003 **2085 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 21.100 SECRETARIA DE TRANSPORTES – 26 782 3016 2095 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE TRANSPORTES; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 21.000 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - 13 392 3011 2091 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA OITAVA – Os produtos e serviços objeto desta licitação serão entregues nos exatos termos da contratação levada a efeito durante a vigência do contrato, sem qualquer despesa adicional, inclusive para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e quantidade, resultando no recebimento definitivo.

Parágrafo Primeiro – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da licitante contratada, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato.

Parágrafo Segundo – A entrega do objeto, quando solicitada, correrá por conta e risco da licitante contratada, e será entregue de forma parcelada e de acordo com as necessidades do órgão requisitante, nas quantidades desejadas ao longo do exercício até o término da vigência do contrato no local informado na requisição, sem limite de faturamento.



ESTADO DA PRAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

Parágrafo Terceiro – O prazo para entrega dos produtos e serviços objeto desta licitação, não poderá ser superior a 02 (dois) dias, a contar da expedição da Ordem de Fornecimento/Serviço.

Parágrafo Quarto - A licitante contratada deverá fornecer o serviço de balanceamento e alinhamento em toda e qualquer troca ou reposição do objeto desta licitação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA NONA - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A licitante Contratada será responsável civilmente e penalmente por todo e quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ação ou omissão, não sendo a Contratante, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes, não podendo ainda ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento dos produtos e serviços;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, cumprindo fielmente o presente contrato advindo desta licitação, de forma que os produtos e serviços sejam entregue em perfeito estado e condições de uso, executando sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- c) Entregar o objeto licitado rigorosamente de acordo com as especificações constantes no edital e na sua proposta, no prazo de até 05 (cinco) dias, obedecendo aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;
- d) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).



ESTADO DA PRAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

- f) A licitante Contratada obriga-se a manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão.
- g) È de total responsabilidade da Licitante Contratada, arcar com o pagamento de todas as despesas, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na licitação.
- h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA – A CONTRATANTE obriga-se á:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Licitante Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- b) Fiscalizar a entrega do fornecimento dos produtos e serviços, podendo sustar ou recusar os produtos em desacordo com a especificação apresentada;
- c) Comunicar a licitante CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência com a entrega dos produtos e serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal da Prefeitura de Água Branca – PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- e) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).
- f) Notificar à licitante Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no fornecimento dos produtos e serviços;

DAS PENALIDADES E SANÇÕES



ESTADO DA PRAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não mantiver a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital do Pregão Presencial nº 11/2021, falharem ou fraudarem na entrega do objeto contratado, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) Advertência por escrito;

b) multa, sendo:

b.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;

b.2) de 1% (um por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto Contratado;

b.3) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente contrato poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 77 a



ESTADO DA PRAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93, ou quando ocorrer os seguintes motivos:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no contrato, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da Legislação

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Contra qualquer ato advindo da **CONTRATANTE** caberá recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato, em conformidade com o art. 65º, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo da Lei acima citada.

DA SUBCONTRATAÇÃO OU DAS TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para o fornecimento do objeto deste Contrato, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



ESTADO DA PRAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelece o art. 65, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOS TRIBUTOS E DESPESAS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto, conforme art. 71 caput da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DO FORO COMPETENTE

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O foro da cidade de Água Branca - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Água Branca – PB, ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADO



ESTADO DA PRAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF: _____

Nome:

CPF: _____